



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino

Memorando-Circular nº 19/2021/PRE/REITORIA

Aos Colegiados de Cursos de Licenciatura

Assunto: Realização de estágios obrigatórios na modalidade híbrida para alunos/as das licenciaturas

Prezados(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Licenciatura,

Diante do encaminhamento das redes de Educação Básica de Ensino na modalidade híbrida (parte presencial, parte à distância);

Diante da orientação da Seduc/RS de que os/as estagiários/as na rede estadual de ensino devem atuar da mesma forma que os professores das escolas;

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE), resolve recomendar os seguintes procedimentos:

1. Com relação à autorização de realização de estágios obrigatórios na modalidade híbrida para alunos/as das licenciaturas:

1.1. Atividades presenciais permanecem suspensas na UFPel, portanto, não há autorização prévia para estágios presenciais;

1.2. O/a estudante que reivindicar a possibilidade de realizar estágio obrigatório no ensino híbrido, considerando situação de excepcionalidade, deve justificar a intenção por escrito ao colegiado do curso, assinar um Termo de Responsabilidade (anexo) e ter recebido, pelo menos, uma dose da vacina contra a COVID-19;

1.3. O colegiado, após deliberação quanto ao aspecto pedagógico em relação à justificativa apresentada pelo/a estudante, solicitará à parte concedente documento atestando as condições de segurança sanitárias para a realização presencial do estágio. As condições deverão ser expressas por escrito ao colegiado e assinada pelo responsável da Escola/Rede.

1.4. O colegiado discute e delibera sobre o início ou continuidade das atividades de estágio do/a estudante requerente, de modo que as práticas presenciais de estágios ocorram a partir de 04 (quatro) de outubro, acompanhando o início dessas atividades na universidade.

1.4.1 Em havendo necessidade de início antes da data de 04 (quatro) de outubro, o colegiado deverá justificar no processo e indicar a data de começo.

1.5. Uma vez favorável à solicitação do/a estudante, o colegiado envia a decisão à Pró-Reitoria de Ensino (PRE), via processo SEI, anexando a justificativa do colegiado para a aceitação da solicitação, bem como o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo/a estudante, o documento da concedente em que explicita e se responsabiliza pelas condições sanitárias do ambiente de estágio e o comprovante de vacinação do(a) aluno(a).

1.6. A PRE delibera sobre a solicitação e manifesta-se no mesmo processo.

2. Somente poderão realizar práticas de estágio presencial os estudantes que já tiverem tomado, pelo menos, uma (1) dose de uma das vacinas contra a COVID-19, disponibilizadas na rede de vacinação pública (SUS – Sistema Único de Saúde), cuja comprovação deverá ser remetida ao colegiado e anexada ao processo a ser encaminhado a PRE.

3. Fica revogado o Memorando-Circular nº 18/2021/PRE/REITORIA (1415732).

Atenciosamente,

Documentos I - Termo de Responsabilidade (SEI 1415755).
Relacionados:



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 01/09/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1416396** e o código CRC **574569BC**.